

PROTOCOLO

Entre:

1º Outorgante

DOUBLEMENT - Medicina Dentária, Lda, contribuinte fiscal nº [REDACTED], com sede em Rua Condessa de Murça, 29, 2330-107, Entroncamento, a prestar serviços médicos, na Clínica de São João Baptista, situada na Avenida Dr. José Eduardo Vítor das Neves, 25, 2330-066, Entroncamento.

<http://clinicadesaojoaobaptista.pt>

Endereço de email: clinicadesaojoaobaptista@gmail.com

e

2º Outorgante

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, com sede na Rua Brigadeiro Lino Dias Valente, nº 16, 2330-103 Entroncamento, contribuinte fiscal nº [REDACTED], aqui representada pelo Sr. [REDACTED], na qualidade de Presidente da Direção da A.H.B.V.E.

É celebrado o presente Protocolo, que as partes livremente aceitam, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª Cláusula

O objetivo do presente Protocolo consiste na prestação de Serviços de Saúde, na Clínica de São João Baptista, aos Bombeiros Voluntários do Entroncamento (doravante designados por BVE) e respetivos associados (inclui os dependentes), em condições economicamente mais vantajosas.

Deste modo, aplica-se o seguinte:

- **7,5%** de desconto na tabela em vigor, em **Ortodontia** (Estudos, Aparelhos e Consultas de Controlo);
- **5%** de desconto na tabela em vigor, em consulta e tratamentos de **Medicina Dentária** (exceto Ortodontia);
- **5%** de desconto em tabela em vigor, nas consultas de **Pediatria** e de **Ginecologia/Obstetrícia**.

Em momento considerado oportuno pelo 1º Outorgante, poderão ser aplicados descontos superiores (aos que vigoram no presente Protocolo), assim como poderão ser estendidos a consultas de outras especialidades médicas, prestadas na Clínica de São João Baptista.

2º Cláusula

Não existirá para nenhum dos outorgantes quaisquer outros encargos financeiros derivados da parceria estabelecida.

3º Cláusula

O 1º Outorgante compromete-se a aplicar os descontos referidos na 1ª Cláusula do presente Protocolo, ou outros que possam ocorrer, desde que o utente apresente documento de identificação/associado dos BVE e a quotização regularizada.

4º Cláusula

Os descontos referidos na 1ª Cláusula não são aplicáveis ou acumuláveis, em convenções/acordos celebrados entre o 1º Outorgante com outras Entidades, assim como, com outras promoções.

5º Cláusula

O 2º Outorgante compromete-se a divulgar junto dos BVE e associados, o Protocolo em vigor, assim como, autoriza a publicitação e divulgação do presente Protocolo pelo 1º Outorgante.

6ª Cláusula

O presente acordo vigorará por período indeterminado, salvo denúncia de qualquer das partes, mediante carta registada, mas sem necessidade de aviso prévio.

O presente Protocolo foi efetuado em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.

Entroncamento, 27 de Junho de 2018

Assinatura de ambas as partes:

DOUBLE DENT
MEDICINA DENTÁRIA, LDA
[Redacted Signature]
Telefone 96 65 22/359
(DOUBLE DENT – Medicina Dentária, Lda)
[Redacted Signature]
[Redacted Signature]
(O Presidente da Direção da AHBVE)